

TERMO DE REFERÊNCIA

Locação de 2 (dois) galpões lonados para as unidades descentralizadas da DAE S/A – Água e Esgoto, por período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e detalhes do Termo de Referência.



+55 11 4589-1300



daejundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Locação de 2 (dois) Galpão lonados com área total em planta de 800m² cada. Totalizando 1.600 m².

Dimensão unitária: 20 metros de largura por 40 metros de comprimento, altura central mínima de 8,00m, pé-direito mínimo 5,00m

2. MATERIAIS

Galpão Lonado com estrutura removível, de vão livre (sem colunas intermediárias) e fechamento lateral, constituído de:

- Estrutura de perfis metálicos treliçados de aço carbono, galvanizado a fogo (NBR 6323), resistência a ventos conforme (NBR 6123), cobertura em duas águas,
- Revestida em lona de PVC com tecido de poliéster com lonas vinílicas de alta resistência, não propaga chamas, com propriedade auto extingüível, alta tenacidade com camada blackout, (NBR 9442) com ativação Anti-U.V., Anti-Mofo, Anti-fungos e Anti-Oxidante,
- Sistema de fixação que dispensa fundação em áreas niveladas e adequadamente compactadas em pavimentos rígidos ou flexíveis

3. INSTALAÇÕES

A Contratada terá até 03 (três) dias úteis após oficialização por parte da fiscalização para iniciar as atividades de montagem/instalação do galpão.

3.1. MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO

É de responsabilidade da CONTRATADA a mobilização de equipe e de todos os equipamentos, guindaste, utensílios, ferramentas, e seus acessórios necessários à execução da montagem, desmontagem e manutenção do galpão, bem como sua estrutura metálica, lonas fixações.

Após a desmobilização do galpão, a empresa deverá retirar todos os equipamentos, utensílios, estruturas, ferramentas, com mão-de-obra necessária para finalização da completa e perfeita execução do mesmo. A contratada deverá iniciar a Desmobilização completa do galpão, a partir da notificação da fiscalização do contrato. A contratada terá (30) trinta dias para retirada total do galpão da área.

Deverá ser prevista na composição do valor da locação uma possível mudança de local da instalação de um galpão, envolvendo mobilização e desmobilização.

3.2. LOCAL DE INSTALAÇÃO

Um dos galpões deverá ser instalado na Av Alexandre Ludke, 1500, Vila Hortolândia – Jundiaí, SP e outro na Rua Carlos Nicola, 310, Cidade Nova – Jundiaí- SP. Podendo ainda assim ser designado a montagem em qualquer outra unidade da DAE S/A.



4. MANUTENÇÃO

A CONTRATADA ao ser comunicada pela CONTRATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar retorno por meio de e-mail ou ligação telefônica, informando a data para o reparo total ou parcial, dependendo da demanda técnica, previamente alinhada com o Fiscal do contrato. É de inteira responsabilidade da contratada, quaisquer ônus que venham ocorrer ao executar a manutenção do referido objeto

5. RELATÓRIOS

Após montagem inicial, a CONTRATADA deverá apresentar o relatório de montagem para iniciar o prazo de locação previsto para 12 meses.

A CONTRATADA deverá bimestralmente apresentar Relatórios com fotos das condições estruturais do Galpão Lonado e caso constate irregularidades deverá apresentar plano de ação, ou seja, medida de manutenção para saná-las.

6. DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar o Layout, no oferecimento das propostas, da implantação do Galpão Lonado com as especificações e dimensões, com planta baixa, vista frontal e lateral do galpão, para aprovação prévia.

Na proposta deverão constar os valores de preços unitários de cada item e valor global do contrato.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo para vigência da locação é de 12 (doze) meses, sendo que o prazo se inicia a partir do recebimento da Ordem de Serviço que será emitida a partir da entrega dos galpões montados e recebimento do relatório de montagem entregue pela CONTRATADA com de acordo da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado o prazo conforme artigos 139 ao 143 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

8. FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, através de sua DMA (Diretoria de Manutenção), o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

A CONTRATANTE através de sua fiscalização, a qualquer instante solicitará à CONTRATADA sempre que julgar conveniente as informações pertinentes ao andamento do contrato, devendo esta prestar os esclarecimentos sempre necessários e comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:



No desempenho de suas atividades, é assegurado o direito de Fiscalização e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela empresa CONTRATADA.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será mensal, a contar o início a partir do recebimento do relatório de montagem e conseqüentemente o recebimento da Ordem de Serviço.

A medição deverá ser apresentada e será conferida pela GMN, em até 07 (sete) dias.

Aprovada a medição, a CONTRATADA poderá apresentar a fatura respectiva e o pagamento será efetuado em até 14 (quatorze) dias após a entrega da fatura.

A CONTRATADA não estará autorizada a realizar serviços não previstos sem autorização prévia, formal e expressa da DAE S/A.

Acréscimos ou alterações aos só serão realizados por meio de Termo Aditivo, até os limites previstos em lei, e serão concedidos após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva verba orçamentária correspondente, em comum acordo entre a Administração da DAE S/A e a CONTRATADA.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO INERENTES À ATIVIDADE OU EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

A Licitante deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP, definindo como parcela de maior relevância os itens abaixo:

Item	Qtd.	Descrição	Súmula 24 TCESP
1	1600m ²	Galpão lonado	800m ²

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado nesta contratação será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

12. PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES:



12.1. Caso a DAE S/A constate a ocorrência de qualquer um dos problemas relacionados abaixo, a proponente vencedora será notificada por escrito e em caso de reincidência ficará sujeita a aplicação de multa no valor de 5% do total da fatura correspondente à medição do período que ocorreu o fato e terá a execução do contrato paralisada até sua regularização.

- Mobilização e Desmobilização;
- Manutenção do galpão no prazo, quando da notificação.

12.2. Caso a DAE S/A constate que houve convivência das equipes da Proponente Vencedora, com fraudes, a mesma ficará sujeita a aplicação de multa no valor de 10% do total da fatura correspondente à medição do período que ocorreu o fato, sendo exigida a imediata substituição dos funcionários da equipe. Em caso de não cumprimento das quantidades fixadas, as pendências serão estudadas a qualquer tempo do contrato vigente, podendo ser aplicadas multas:

- **Moratória:** por atraso injustificado, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado;

- **Compensatória:** nos percentuais descritos abaixo:

1. Até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial do serviço;
2. Até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.

Além das Penalidades Previstas nos itens anteriores, o descumprimento do contrato ou parte dele acarretará em Sanções Administrativas conforme previstas nos artigos 175 a 186 constantes do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

13.1. Das Responsabilidades CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados;

Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através da Gerência de Manutenção Norte (GMN).

Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

13.2. Das Responsabilidades CONTRATADA:

A empresa deverá indicar um preposto, para representá-la junto à DAE S/A, com relação aos assuntos pertinentes aos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer pessoal capacitado, equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos técnicos necessários à boa e perfeita execução dos serviços, objetivando a qualidade e o integral cumprimento do prazo estabelecido.

A CONTRATADA deverá atender as recomendações de segurança estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, bem como fornecer todos os EPI's (equipamento de proteção individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva), necessários para assegurar a integridade física de seus funcionários.



A CONTRATADA deverá fornecer refeições e transporte aos funcionários e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas.

A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que sejam respeitados os regulamentos e as normas estabelecidas pela DAE S/A, relacionadas com a disciplina e segurança na área dos serviços.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pessoal necessário à execução dos serviços de instalação, assegurá-los contra riscos de acidentes de trabalho, sejam eles seus empregados ou não, colocando em prática as normas relativas aos serviços especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho, compatível com o número total de trabalhadores no local do serviço.

Comunicar à DAE S/A qualquer irregularidade encontrada, mesmo aqui não especificada, para que a mesma possa aprovar a execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá zelar pela segurança dos itens necessários à execução do objeto, não cabendo alegações futuras que venham atrasar o andamento correto dos serviços.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à DAE S/A e a terceiros em decorrência da prestação dos serviços por seus funcionários e pessoal sob sua responsabilidade.

A CONTRATADA deverá executar todos os serviços, objeto da contratação, de acordo com as melhores técnicas recomendadas para a natureza dos mesmos, e responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, garantindo-os contra quaisquer defeitos de fornecimento/instalações.

Os vícios e defeitos encontrados deverão ser programados, dentro do prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas, a contar do momento da comunicação formalizada por meio eletrônico a Contratada.

Promover a organização técnica, administrativa, serviços do objeto do contrato de modo a conduzi-lo de forma eficiente e eficaz de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato.

14. GARANTIA

A Proponente Vencedora garantirá a qualidade do galpão durante o prazo contratado, sem qualquer ônus a DAE S/A.

Gestor: Engº Eduardo Maia (GMN)

Engº João José Viveiros (DMA)

